



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 04 de setembro de 2026 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal **de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, conforme em anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.1.2 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento do motorista, pedágio, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

2.1.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

2.1.4 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

2.1.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

2.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

2.1.7 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.2 - O impedimento de que trata o item 2.2, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.2 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6 A vedação de que trata o item 2.2 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

3.2- Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

3.3- Empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo, o **referido documento deverá estar FORA dos envelopes apresentar no ato do credenciamento.**

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Em se tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 024/2026

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DAS PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-Nº 024/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DAS PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ

4.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) Apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITARIO**, ofertado para o trecho, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.2.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.2.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.2.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.8. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.1. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

5.3.2. Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor por item constante no Anexo I do presente Edital.

5.3.3. Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- a)** Registro comercial, para empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal (art. 62 da lei 14.133/21):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- a)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1)** Declaração que reúne condições de apresentação de toda a documentação necessária no momento oportuno de contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade do veículo a ser utilizado estando o referido em boas condições de tráfego (mecânica, funilaria e documentação), observando-se as normativas instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente, conduzido por motorista devidamente habilitado, todos sob responsabilidade da proponente;

IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

- 2)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

9.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação dos serviços do objeto licitado.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI)**.

10.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

10.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

10.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10.8. A detentora da ata deverá prestar os serviços de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoça, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

10.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

10.10. Deverá providenciar e encaminhar à Prefeitura de ITAOCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação para assinatura do contrato (Ata):

a) Cópias dos **documentos de habilitação** (compatível com a categoria exigida para a condução de veículo licitado) dos motoristas que executarão os serviços;

b) Cópias de **documentos que comprovem a contratação dos motoristas**, em nome da empresa prestadora dos serviços;

c) **Atestado** de distribuição criminal do (a) motorista que conduzirá o veículo.

d) **Comprovação** de que o (a) motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os (12) doze últimos meses (Portaria 1.153/02 do DETRAN em conformidade com o Artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro);

e) Cópias autenticadas do **CRLV** - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas;

f) Cópias do **seguro obrigatório**, devidamente quitado, dos veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas;

g) Cópias das **apólices de seguro de acidentes pessoais de passageiros ou coletivos, para cobertura total para cada pessoa transportada**,

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

11.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do proponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

12 - PENALIDADES

12.1 O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

12.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

12.2 Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

12.4 DAS MULTAS:

12.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

12.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **12.4.4**, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

12.4.5 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

12.4.8 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.4.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos **fornecedores mantido pela Administração**.

12.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
125 - 3.3.90.39.00.00.00.05.311	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço “Licitações”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: licitacoes.itaoca@gmail.com, à critério da Administração.

16. DO EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede da Prefeitura Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV – A – Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo de Declaração Veiculo em boas Condições

Anexo VII – Modelo de Declaração Proposta

Anexo VIII – Minuta Contratual

Anexo IX– Termo de Ciência

ITAOCA – SP, 14 DE AGOSTO 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em transporte coletivo em atendimento aos pacientes em tratamento de hemodiálise fora do município de Itaoca/SP.

2 – Da Justificativa:

2.1 Garantir transporte contínuo para pacientes em tratamento de hemodiálise, proporciona economicidade à Administração Pública mediante terceirização do serviço e evitar custos elevados com aquisição de veículos próprios, manutenção de frota, combustível, seguros e contratação de pessoal.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A finalidade deste é a contratação de empresa para a realização de serviços de transporte intermunicipal de pacientes de Itaoca/SP, na qual a empresa CONTRATADA deverá:

- O veículo deverá ter ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2021.
- **Seguro** dos passageiros (pacientes), devidamente quitado e dentro do prazo de validade durante o período da prestação de serviço.
- **Declaração** que providenciará a reposição do veículo reserva para o atendimento aos pacientes em caso de avaria, manutenção ou quaisquer outros motivos que impeçam a realização do transporte dos pacientes pelo veículo principal, do trajeto em questão.
- **Cópia** do documento de habilitação dos motoristas, compatível com a categoria exigida para a condução de veículo de 05 e 07 lugares.
- **Atestado** de distribuição criminal do (a) motorista do veículo, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (Portaria 1.153/02 do DETRAN de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro);
- **Comprovação** de que o (a) motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os (12) doze últimos meses (Portaria 1.153/02 do DETRAN em conformidade com o Artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro);
- **Comprovação** de vínculo empregatício entre o motorista do veículo e a empresa CONTRATADA.
- A Empresa contratada deverá fornecer o veículo e o motorista. O motorista deverá ser capacitado para o atendimento de forma humanizada a todos os pacientes. Os veículos deverão ser guardados em garagem própria no município contratante, a fim de evitar faltas ou atrasos de horário. A Empresa também deverá contar com veículo reserva para casos de manutenção prévia ou problemas mecânicos no decorrer do percurso.

ITEM	QUANT/Km	ESPECIFICAÇÕES	MEDIA/KM	MEDIA GLOBAL
01	90.000	Veículo capacidade mínima 05 lugares, ano apartir de 2021	R\$ 4,65	R\$ 418.500,00
02	90.000	Veículo capacidade mínima 07 lugares, ano apartir de 2021	R\$ 6,03	R\$ 542.700,00

4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 024/2026

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unit.	Valor Total
XX	XXX	Km	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxxxx

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: "10 (DEZ) dias após comprovação de execução dos serviços, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, __, de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (RP) Nº 024/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (RP)- Nº/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Itaoca,
DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO - IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N° 024/2026

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em
participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que
segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação em certame licitatório que possuo todas as condições de apresentação da documentação necessária quando da efetiva contratação se for vencedor do certame, bem como de disponibilidade de veículo a ser utilizado estando o referido em **boas condições de tráfego (mecânica, funilaria, mecânica, acessórios internos, externos e documentação)**, observando-se as **normativas instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro** e sob a titularidade do proponente e/ou contrato de locação de veículo firmado entre o proprietário do veículo e o proponente.

E por ser verdade, firmo a presente.

Itaoca/SP, __ de _____ de 2.026

Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-039, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº. __/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual Contratação de empresa especializada em transporte coletivo em atendimento aos pacientes em tratamento de hemodiálise fora do município de Itaoca/SP.

2 CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O KM registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do km, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Item x ...

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3 CLAUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 – CLAUSULA QUARTA DA VIGENCIA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 CLAUSULA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 Por razão de interesse público;

5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a prestação dos serviços de acordo com o Edital de Licitação.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** advertência, por escrito, na falta leve;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
FREDERICO DIAS BATISTA - PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, DE DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.